

— DIÁRIO —
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº152 –MILENA S RIOS SANTOS LICENÇA MATERNIDADE.....
- PORTARIA Nº 153- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HELENITA ALVES DE ALMEIDA
- PORTARIA DE Nº 154 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE- MIRIA SA BARRETO SANTOS.....
- PORTARIA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS E ELEITORES -CMPC

EDITAL

- EDITAL CNH CIDADÃ SEGUNDA ETAPA

PORTARIA Nº152 – MILENA S RIOS SANTOS LICENÇA MATERNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA DE Nº 152 DE 15 DE MAIO DE 2024.

*Concede licença gestação à servidora **MILENA SILVA RIOS SANTOS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **MILENA SILVA RIOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/05/2024, e terminando em 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 07 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 153- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HELENITA ALVES DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PORTARIA Nº 153 DE 15 DE MAIO DE 2024.

*Concede licença para tratamento de saúde a servidora **HELENITA ALVES DE ALMEIDA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **HELENITA ALVES DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 14/05/2024, e terminando em 13/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 14 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA DE Nº 154 – LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE- MIRIA SA BARRETO SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 154 DE 15 DE MAIO DE 2024.

*Concede licença para tratamento de saúde a servidora **MIRIA SA BARRETO SANTOS DA SILVA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **MIRIA SA BARRETO SANTOS DA SILVA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/05/2024, e terminando em 06/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 07 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS E ELEITORES – CMPC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 155 DE 15 DE MAIO DE 2024

**TORNA PÚBLICA A LISTA FINAL DE
CANDIDATOS E ELEITORES APTOS
PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37º da Lei Municipal 1.257 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os artigos 6º, 7º e 8º do Edital de Convocação nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação definitiva de candidatos e eleitores aptos para o processo eleitoral do **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC** de Jacobina, Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jacobina, Bahia, 15 de maio de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

São candidatos aptos à eleição que ocorrerá no dia 22 de maio de 2024:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORIAL	APTIDÃO
Elias Bahia Firme	Música Gospel	Música Gospel	Apto
Luciano Celestino	Hip Hop – Juventude e Audiovisual	Cultura Popular	Apto
Micaela de Jesus Oliveira	Cinema e audiovisual (Produtora)	Comunicação Social	Apto
Alberto Maciel de Souza	Produtor musical	Música Popular	Apto
Camila da Silva Oliveira	Produção de Eventos	Produção de Eventos e ou Blocos Carnavalescos	Apto
Elias Santos de Jesus	Rapper- Juventude e Audiovisual	Cultura Afro-brasileira e ou Identitárias	Apto
Caio Araujo de Oliveira	Escritor	Literatura	Apto
Evandro Alves Lima	Produtor Musical	Música Instrumental	Apto
Mariana de Cruz Sales	Músico	Música Instrumental	Apto
Antônio Pablo Gomes Santos	Ator, Diretor, Músico e Agitador Cultural	Teatro	Apto
Jamile Oliveira De Jesus	Artesã	Afro-brasileira e ou Identitárias	Apto
Levi Santana Santos	Audiovisual, designer e produtor cultural	Audiovisual e/ou Designe	Apto

São eleitores aptos a votar na eleição que ocorrerá no dia 22 de maio de 2024:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORIAL	APTIDÃO
Valeggio Soares de Brito	Cultura digital (Desenvolvimento de software)	Comunicação Social	Apto
Rui Elias Pinto	Música (gospel)	Música Gospel	Apto
Jailton Nunes Marques	Música	Música Instrumental	Apto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Jeane Cilene Pereira de Lemos Marques	Artesanato (Produtora)	Música Instrumental	Apto
Samuel Barreto Santos	Cantor (Produtor)	Música Gospel	Apto
Cleidiane Almeida	Cantora gospel (Artesanato, maquiagem profissional artística)	Música Gospel	Apto
Isaias Ramos Ferreira	Música Gospel	Música Gospel	Apto
Ivanilson Martins dos Santos	Música Gospel	Música Gospel	Apto
Sidney Santana Silva	Músico	Música Gospel	Apto
Paulo Henrique Muricy Nunes Junior	Produtor cultural	Produção de eventos e/ou Blocos Carnavalescos	Apto
Edson Sousa da Mota	Cantor Gospel	Música Gospel	Apto
Dilton Gonçalves de Souza	Cantor e compositor (Gospel)	Música Gospel	Apto
Raíla Pereira da Silva	Consumidora de cultura	Teatro	Apta
Antonio Cesar Barboza da Silva	Cantor e compositor	Música Gospel	Apto
João Bosco Silva Fernandes	Cordelista/Poeta	Literatura	Apto
Barbara Cristina Alves Almeida	Design	Audiovisual e ou Design	Apto
Elias Santos de Jesus	Artista	Cultura afro-brasileira e ou identitárias	Apto
Tânia Suely Ferreira da Silva Firme	Cantora Gospel	Música Gospel	Apto
Laíne da Silva Firme	Cantora Gospel	Música Gospel	Apto
Laysla Lorrane da Silva Costa	Consumidora de cultura	Dança	Apta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Lucivaldo Santos	DJ, fotografo, audiovisual.	Produção de Eventos e ou Blocos Carnavalesco	Apto
Marihen de Souza Nogueira	Gestora cultural	Cultura afro-brasileiras e ou identitárias	Apto
Cleonice Alves Celistino Araujo	Gastronomia	Comunicação Social	Apto
Ivanilton de Araujo Aquino	Literatura e Teatro	Literatura	Apto
Alcicero Jose Oliveira	Luthier, Músico, Artesão (Cultura Popular)	Cultura Popular	Apto
Aline Fernandes Barbosa Dias	Artista Circense (Artes Visuais)	Artes Visuais e Artesanato	Apto
Raimundo Matheus Ribeiro de Andrade	Produtor (Teatro)	Teatro	Apto
Maria Lucia Andrade de Oliveira	Produtora (Teatro)	Artes Visuais e Artesanato	Apto
Luciano Celestino Araujo	Hip Hop – Juventude e Audiovisual	Cultura Popular	Apto
Matheus Souza da Silva	Músico/ Regência de coro e banda	Música Instrumental	Apto
Ronaldo Nascimento Santos	Arte Visual / Fotografia	Artes Visuais e Artesanato	Apto
Aurivone Ferreira Silva	Produtora, Compositora, Cantora e Atriz	Artes Visuais e Artesanato	Apto
Laura Rocha Bonfim	Musicista	Música Instrumental	Apto
Tales Reis Oliveira	Músico	Música Gospel	Apto
Levi Santana Santos	Audiovisual, designer e produtor	Audiovisual e ou designe	Apto
Iara Reis da Silva	Educacional	Setorial de Cultura Afro-brasileira e/ou Identitárias	Apto

EDITAL CNH CIDADÃ SEGUNDA ETAPA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL Nº 01/2024 – CONTINUIDADE DO PROGRAMA CNH CIDADÃ

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Prefeito do Município de Jacobina, estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da comissão de organização, acompanhamento e fiscalização, instituída pelo Decreto 136/2024, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Nº 2000/2023, torna público Edital 01/2024 para seleção de beneficiários(as) do Programa CNH CIDADÃ para o ano de 2024, regendo as etapas e critérios de escolha das pessoas beneficiárias.

O Programa CNH Cidadã terá como objeto desse edital a seleção de:

- Beneficiárias para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias “A” ou “B”, destinada a mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica que estejam em acompanhamento psicológico, social e jurídico promovido pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM de Jacobina – BA, em consonância com o artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal 2000/2023 e disposições contidas nesse edital;
- Beneficiários (as) para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias “A” ou “B”, destinada a Jovens de baixa renda que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública no Município de Jacobina, o concluído no ano de 2023, em consonância com o artigo 3º, Inciso II da Lei Municipal 2000/2023 e disposições contidas nesse edital;
- Beneficiários(as) para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (A ou B) para mototaxistas, taxistas, motoristas de aplicativos de transporte de passageiros e entregadores *delivery*, em consonância com o artigo 4º, e incisos da Lei Municipal 2000/2023 e disposições contidas nesse edital;

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Programa “CNH CIDADÃ” instituído no âmbito do Município de Jacobina, estado da Bahia, objetiva nesse edital a garantia da obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias “A” ou “B”, bem como a seleção de beneficiários(as) para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (A ou B), nos moldes dos incisos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 2000/2023.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Parágrafo único - A Comissão instituída pelo Decreto 136/2024 se encarregará de todos atos para acompanhar, organizar e fiscalizar os procedimentos atinentes ao referido Programa.

Art. 2º São beneficiários do Programa CNH CIDADÃ para acesso gratuito da Primeira CNH nas categorias A ou B.

I - Mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica que estejam em acompanhamento psicológico, social e jurídico promovido pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM de Jacobina – BA

II - Jovens de baixa renda que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública no Município de Jacobina e o concluído no ano de 2023.

Art. 3º Para efeitos desse Decreto são consideradas de baixa renda as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que sejam beneficiárias ativas do Programa Bolsa Família.

Art. 4º São beneficiários(as) do Programa CNH CIDADÃ, para acesso gratuito à renovação da CNH:

- I – Mototaxistas;
- II – Taxistas;
- III - Motoristas de aplicativos de transporte de passageiros;
- IV – Entregadores *Delivey*.

Art. 5º A renovação de que trata esse edital abrange as CNH vencidas e as com prazo restante de 30 dias para o vencimento, no ato do requerimento.

Art. 6º O Programa CNH CIDADÃ, objeto desse edital, não atenderá os casos seguintes:

- I - Transferência de CNH entre municípios ou estados;
- II - Renovação da CNH Provisória;
- III – Mudança de categoria;
- IV – Demais procedimentos que não sejam objeto desse Edital.

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA CNH

Art. 7º As pessoas beneficiárias das categorias de que trata esse Edital, em seus artigos 2º e 4º, no que couber, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

- I – Ter mais de 18 anos de idade na data do requerimento;
- II – Estar com a CNH vencida ou faltando 30 dias para o vencimento no ato de requerimento no Programa CNH CIDADÃ;
- III - Ser domiciliado no Município de Jacobina há pelo menos 1 ano, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguado por agente público competente ou pela própria Comissão;
- IV – Demonstrar documentalmente que a utilização da CNH está vinculada ao exercício da atividade que garante o sustento da família, que poderá ser averiguado por agente público designado ou pela própria Comissão;
- V - Não ter sofrido nos últimos 12(doze) meses que antecedem a inscrição no Programa CNH Cidadã, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média.

Art. 8º Ficará a cargo do(a) requerente/beneficiário(a) quaisquer outras despesas por necessidade pontual de realização de testes ou exames complementares, bem como as despesas de emissão da Certidão de Prontuário do Condutor, referida no artigo 9º, inciso V desse edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

Art. 9º No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher ficha disponibilizada pela Comissão e protocolar os seguintes documentos:

- I – Cópia de RG e CPF;
- II – Cópia da CNH, nos casos de renovação;
- III – Cópia de documento que comprove domicílio no Município de Jacobina há pelo menos 1 ano (comprovante de residência ou declaração para comprovação de domicílio);
- IV – Autodeclaração de próprio punho, ou, quando possível, cópia de qualquer documento que comprove a utilização da CNH para o exercício da atividade de sustento da família, como declaração da empresa, carteira de trabalho, declaração de entidade de classe, alvará (taxistas), dentre outros;
- V – Certidão de Prontuário do Condutor, emitido pelo DETRAN, no SAC, para os casos de requerentes que perderam, extraviaram ou, por qualquer outro motivo, não mais possuem o documento da CNH.
- VI – Documento comprobatório de que a candidata esteja em acompanhamento psicológico, social e jurídico promovido pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM de Jacobina – BA.
- VII – Documento comprobatório de que o(a) candidato(a) tenha cursado todo o ensino médio em escola pública no Município de Jacobina, a exemplo de declaração da(as) unidade(s) escolar(es), ou qualquer outro órgão educacional competente.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

VIII – Documento comprobatório de que a pessoa seja de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e beneficiária ativa do Programa Bolsa Família, a exemplo de declaração ou relatório da Secretaria de Assistência Social de Jacobina.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 Os procedimentos da inscrição consistem em análise da documentação pela comissão, fase de recurso e convocação.

I – Para a Primeira Habilitação e renovação, as inscrições serão realizadas por meio do protocolo da documentação junto à Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacobina, a partir das 08:00h do dia 22/05/2024 até as 17:00h do dia 31/05/2024;

II – A comissão analisará a documentação e disponibilizará a lista das pessoas contempladas até o dia 05/06/2024;

III – A fase de recursos acontecerá nos dias 06 e 07 de junho de 2024, das 08:00h do dia até as 17:00h, devendo a documentação ser entregue à Comissão no mesmo endereço da inscrição;

IV – A convocação das pessoas contempladas acontecerá no dia 11 de junho de 2024, para que se apresentem, nos dias entre 17 e 20 de junho de 2024, aos Centros de Formação de Condutores (CFC) credenciados pela Administração Pública, munidos da documentação necessária à primeira habilitação ou renovação da CNH (CNH, comprovante de residência, documentos pessoais e demais documentos que se fizerem necessários);

Art. 11 - A Comissão analisará somente a quantidade de requerimentos disponibilizados no artigo 12 desse edital, mediante critério de ordem de protocolo individualizado por Grupo de Beneficiário.

Parágrafo único – O não atendimento ao disposto nesse edital, bem como na Lei 2000/2023, acarretará no indeferimento do requerimento, possibilitando a inclusão da próxima inscrição para análise, respeitando a ordem cronológica de protocolo.

DA QUANTIDADE OFERTADA POR GRUPO DE BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A quantidade de CNH a ser ofertada, por Grupo de Beneficiário, observará a disponibilidade físico-financeira do município e terá a seguinte disposição de previsão:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

GRUPO	QUANTIDADE
-------	------------

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica que estejam em acompanhamento psicológico, social e jurídico promovido pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM de Jacobina – BA	40 para a categoria “A” ou “B”
Jovens de baixa renda que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública no Município de Jacobina e o concluído no ano de 2023.	60 para a categoria “A” ou “B”
	Total: 100

RENOVAÇÃO

GRUPO	QUANTIDADE
Mototaxista	40
Taxista	10
Motoristas de aplicativos de transporte de passageiros	10
Entregadores Delivery	20
	Total: 80

Art. 13 - Será desclassificado (a) o(a) candidato(a) que, após deferimento do requerimento, deixar comparecer no dia e hora estipulados pela Administração Pública, ao Centro de Formação de Condutores indicado ou ao estabelecimento onde deverá realizar exames necessários.

Art. 14 - Os casos omissos nesse edital serão decididos pela comissão instituída através do Decreto 136/2024.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590